



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de Consultoria para a Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a mudança de governo e necessidade de aprimoramento na gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, planejamento, monitoramento e avaliação da execução direta e indireta de serviços, programas, benefícios e condicionalidades do Programa Bolsa Família e necessidade de conhecimento sobre a aplicação dos recursos orçamentários do SUAS, a contratação de especialista agregará conhecimento para atuação dos profissionais da gestão do SUAS no Município em conformidade com as legislações federais e estaduais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	8	<p>Consultoria e Assessoria para Secretaria de Assistência Social com a seguinte descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">• 120 (cento e vinte) horas mensais;• Avaliação da gestão e funções essenciais do SUAS, estruturação administrativa e Instância de controle do Bolsa Família;• Vigilância social, princípios, diretrizes e articulação com os serviços ofertados e Cadastro Único;• Planejamento, monitoramento e avaliação da execução direta e indireta de serviços, programas, benefícios e condicionalidades do Programa Bolsa Família;• Rede socioassistencial, prioridades, parceria e plano de trabalho no trabalho social com famílias;• Orientação sobre a aplicação dos recursos do IGD-SUAS, IGD-BF e outros da assistência social e prestação de contas, de forma ética,



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

		<p>transparente, bem como de acordo com os princípios da administração pública a normativas vigentes;</p> <ul style="list-style-type: none">• Regulação da política de Assistência Social, revisão e atualização dos instrumentos de gestão e demais normativas vigentes da política municipal de assistência social e pessoa com deficiência, bem como do Programa Bolsa Família;• Avaliação das unidades e serviços ofertados pela proteção social básica e especial, formas de intervenção e aprimoramento dos processos de trabalho e articulação com Programa Bolsa Família;• Gerenciamento administrativo de aplicação de recursos nas esferas municipais, estaduais e federais;• Definição da execução dos serviços de Assistência Social;• Assessoria na gestão administrativa, financeira e orçamentária do SUAS;• Articulação com os equipamentos CRAS e CREAS;• Articulação com as demais políticas do Município;• Orientação e preenchimento das plataformas eletrônicas WEB SUAS;• Acompanhamento das Emendas Parlamentares do SUAS e alimentação dos sistemas SIGTV e Transferegov;• Acompanhamento das demandas do Conselhos da Assistência Social e execução da aplicação dos recursos dos Fundos Municipais e adequações às normativas estaduais e nacionais dos Conselhos.
--	--	---

4. PRAZO

O prazo de vigência desta contratação será de 8 (oito) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido antecipadamente a critério da Administração ou prorrogado nos termos da lei.

5. PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal.

6. VALIDADE DA PROPOSTA





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, sendo que os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A presente contratação visa fornecer assessoramento e consultoria ao órgão gestor da Secretaria de Assistência Social e proporcionará aos servidores e gestor, melhores práticas, soluções diversas e maior capacidade para o desempenho de suas funções, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO EMBASAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada pela modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **Atestado de Capacidade Técnica** – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviço equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta contratação;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- **Diploma e/ou Certificado** de formação compatível ao objeto da presente contratação.

Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do documento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar o objeto de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste termo.
- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto.
- Participar de reuniões de planejamento, definições quando convocada pela Contratante;
- Manter comunicação frequente com a Contratante, oferecendo-lhe informações e orientações;
- Zelar pela confidencialidade e respeito a proteção de dados dos documentos, informações em que tenha acesso, não podendo ser repassados, copiados ou alterados sem expressa autorização da Contratante;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, sendo contratada empresa que atue no segmento de consultoria, treinamento e soluções para a Gestão Pública Municipal



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

possuindo grande especialização em provimento de informações técnicas sobre o adequado processamento no âmbito das contratações públicas.

13. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. O serviço deverá ser executado presencialmente com duração mínima de 6(seis) horas diárias, incluindo intervalo de no mínimo 01 (uma) hora para o almoço, nas dependências e locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

14. GESTÃO DO CONTRATO

a. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **Cristiano Neves** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

b. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Ana Paula Raimundo Bianchi de Oliveira**, Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 conforme dotação orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social

3.3.90.39.00 – Ficha 339 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Municipal

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de abril de 2025.

CRISTIANO NEVES

Secretário Municipal de Assistência Social